DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Edital 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.971, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento Fiscal e da seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023 valor de R$ 140.507,67 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sete reais e sessenta e sete centavos), para atender despesas de capital e de custeio do Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.1053 – Ampl dos Equipamentos e Mat Permanente - FMAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
F.R:95
C.A: 500.014
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.1053 – Ampl dos Equipamentos e Mat Permanente - FMAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00
F.R:95
C.A: 500.009
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.1054 – Ampliação do Sistema de Informática -FMAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
F.R:95
C.A: 500.014
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.1054 – Ampliação do Sistema de Informática -FMAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00
F.R:95
C.A: 500.009
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.1054 – Ampliação do Sistema de Informática -FMAS
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 8.000,00
F.R:95
C.A: 500.040
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
F.R:95
C.A: 500.014
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 13.487,05
F.R:95
C.A: 500.009
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.108,18
F.R:95
C.A: 500.040
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
F.R:92
C.A: 500.038
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa

Física.....R$ 1.000,00
F.R:95
C.A: 500.014
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
F.R:95
C.A: 500.009
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 16.863,44
F.R:95
C.A: 500.014
02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2031 – Manut das Ativ do Fundo Munic Assist Social
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R$ 25.049,00
F.R:92
C.A: 500.038
Total Geral.....R$ 140.507,67

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral de 2.023.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.972, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 1.074.439,89 (Hum milhão, setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), para cobrir despesas de capital, referente a Pavimentação Asfáltica em diversos trechos do município, Contrato de Repasse nº 952801/2023 e Recursos Próprios do município, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura
021010 – Obras e Serviços Urbanos
15.451.0180.1061.0000 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 960.019,00
FR 05 C.A. 100.070
02 – Poder Executivo
0210 – Departamento de Obras e Infraestrutura
021010 – Obras e Serviços Urbanos
15.451.0180.1061.0000 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 114.420,89
FR 01 C.A. 110.000
Total Geral.....R$ 1.074.439,89

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação oriundos do Contrato de Repasse Federal com Ministério das Cidades e Recursos Próprios.....R$ 1.074.439,89
Total Geral.....R$ 1.074.439,89

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.973, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 3.017.785,06 (Três milhões, dezessete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), para cobrir despesas de custeio com Contratação de Empresa especializada para Coleta Manual de Resíduos Sólidos Urbanos, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0212– Departamento de Serviços Municipais
021210 – Serviços Municipais
15.452.0181.2038-Manutenção das Atividades do Setor de Serv. Municipais
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica....R$ 3.017.785,06
FR 01 C.A. 110.000
Total Geral.....R$ 3.017.785,06

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação oriundos do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.974, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 4.754.958,93 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), para cobrir despesas de capital e de custeio, da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 750.000,00
FR 05 C.A. 313.000
02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
FR 98 C.A. 800.025
02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.000.000,00
FR 98 C.A. 800.029
02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc – Pessoa Jurídica.....R$ 473.225,00
FR 98 C.A. 800.025
02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc – Pessoa Jurídica.....R$ 2.026.940,57
FR 98 C.A. 800.030

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc – Pessoa Jurídica.....R$ 55.505,36
FR 98 C.A. 800.008
02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc – Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
FR 98 C.A. 800.042
02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.1051 – Aquisição de veículos para uso da Saúde Pública
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 249.321,00
FR 98 C.A. 800.016
Total Geral.....R$ 4.754.925,93

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

*Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral de 2.023.....R$ 4.004.991,93

* Anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... -R$ 250.000,00
FR 05 C.A. 300.002
02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manut das Ativ do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... -R$ 500.000,00
FR 05 C.A. 300.079
Total Geral.....R$ 4.754.925,93

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.975, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para atender despesas com Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, de acordo com a contratação de apoio técnico, cujo objetivo é administrar os recursos e repasses dos valores pelo CONCEN à entidade responsável pela execução do serviço de acolhimento institucional das mulheres em situação de violência ou sob risco de vida, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2086 – Manutenção das Atividades de Consórcio Público
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 6.000,00
F.R:01
C.A: 500.000
TOTAL GERAL.....R$ 6.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910– Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manut das Subvenções do FMAS
3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... - R$ 6.000,00
F.R:01
C.A: 500.000
TOTAL GERAL..... - R$ 6.000,00

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no

Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.976, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender despesas de Contrato de Programa junto ao Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo - CONCEN, para implantação de Casa de Abrigo Regionalizada para Mulheres em situação de violência ou sob risco de vida, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910– Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2090 – Contrato de Programas da Assistência Social

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 50.000,00

F.R:01

C.A: 500.000

TOTAL GERAL.....R$ 50.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910– Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manut das Subvenções do FMAS

3.3.50.43 – Subvenções Sociais..... - R$ 50.000,00

F.R:01

C.A: 500.000

TOTAL GERAL..... - R$ 50.000,00

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.977, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza os órgãos da administração pública direta, indireta e do Poder Legislativo a firmar convênio objetivando proceder desconto em folha de pagamento em favor do Centro do Professorado Paulista e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os órgãos da Administração Direta, Indireta e do Poder Legislativo autorizados a celebrarem convênio com o Centro do Professorado Paulista, com o objetivo de implantar medidas que possibilitem o desconto em folha de pagamento com consecutivo crédito em favor daquela entidade de valores correspondentes a mensalidades societárias de servidores públicos municipais.

Art. 2º - Para efetivação do desconto será indispensável a autorização por escrito do servidor, que ficará arquivada em seus registros profissionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.978, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de "José Rodrigues – Zezinho Enfermeiro" o Pronto Atendimento de Saúde, do Jardim Boa Vista.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.979, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Art. 1º - Fica denominado de "EDGARD BEGNAMI" a rua 3 do loteamento Jardim Residencial Vigor neste município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.980, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, para os fins a que se especifica.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 2.604,84 (Dois Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que compõem Assistência Financeira Complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras – mês referência: ABRIL/2024.

§ 1º Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária, dos profissionais de enfermagem que prestaram serviços junto ao sistema único de Saúde, a título de Assistência Financeira Complementar – AFC, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

ART. 2º - A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA RITA DO PASSA QUATRO, prestará contas dos recursos financeiros que lhes forem repassados, encaminhando ao Setor de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da data do recebimento.

§ 1º São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:

I – Anexo de Receita e Despesa;

II – Relação Nominal dos profissionais contemplados, contendo no mínimo, o cargo ocupado e jornada de trabalhado com carga horária e dias trabalhados;

III – Cópia dos Holerites dos Profissionais com o respectivo comprovante de pagamento;

IV – Cópia dos Extratos Bancários e de Aplicação Financeira da conta a qual o recurso foi repassado pelo Poder Executivo;

V – Declaração de Conservação e Guarda dos Documentos comprobatórios do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR 05 – C.A. 370.002
Total – R$ 2.604,84

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, para ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, conforme Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de Abril de 2024.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.981, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, para os fins a que se especifica.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 25.643,44 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos), que compõem Assistência Financeira Complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras – mês referência: ABRIL/2024.

§ 1º Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária, dos profissionais de enfermagem que prestaram serviços junto ao sistema único de Saúde, a título de Assistência Financeira Complementar – AFC, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

ART. 2º - A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO prestará contas dos recursos financeiros que lhes forem repassados, encaminhando ao Setor de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da data do recebimento.

§ 1º São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:

I – Anexo de Receita e Despesa;

II – Relação Nominal dos profissionais contemplados, contendo no mínimo, o cargo ocupado e jornada de trabalhado com carga horária e dias trabalhados;

III – Cópia dos Holerites dos Profissionais com o respectivo comprovante de pagamento;

IV – Cópia dos Extratos Bancários e de Aplicação Financeira da conta a qual o recurso foi repassado pelo Poder Executivo;

V – Declaração de Conservação e Guarda dos Documentos comprobatórios do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR 05 – C.A. 370.001
Total – R$ 25.643,44

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, para ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, conforme Portaria GM/MS nº 3.622, de 25 de Abril de 2024.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.982, DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.599, DE 18 DE JULHO DE 2005, PARA INCLUIR VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 12, §1º, da Lei nº 2.599, de 18 de julho de 2005, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12

§ 1º - Os representantes do Poder Municipal são os seguintes:

a) dois representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;

b) um representante do Departamento Municipal de Saúde;

c) um representante do Departamento Municipal de Educação;

d) um representante do Departamento Municipal da Cultura;

d) um representante do Departamento Municipal da Fazenda;

....."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.983, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, até o valor de R$ 996.000,00 (Novecentos e Noventa e Seis Mil Reais), em 11 (onze) parcelas mensais com base na produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais de Saúde – SIA e no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, destinadas a atender "despesas de custeio".

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

§ 3º O repasse fica condicionado à efetiva arrecadação do recurso.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 02 C.A. 300.123

Total Geral – R$ 996.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundas do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES – conforme complementação estabelecida através da Tabela SUS Paulista.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 210, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural e Natural do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo – Lei do Tombamento.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Procedimento de Tombamento

Art. 1º A preservação do patrimônio cultural do Município de Santa Rita do Passa Quatro é dever de todos os seus cidadãos.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural do município, segundo os preceitos desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 2º O Patrimônio Cultural do Município de Santa Rita do Passa Quatro é constituído pela paisagem natural característica, por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público.

Art. 3º O município poderá proceder ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio cultural, segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através de deliberação obrigatória aos seguintes conselhos municipais: (1) Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT; (2) Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; (3) Conselho Municipal de Urbanismo – COMUR, e (4) Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, denominados para os fins desta lei, em conjunto como CONSELHOS APROVADORES DO TOMBAMENTO (CONAT), observado, ainda, o previsto na Lei Municipal nº 3.663, de 09 dezembro 2021.

Art. 4º Entende-se por tombamento o regime jurídico especial de propriedade que transforma em patrimônio oficial um bem cultural material ou imaterial, móvel ou imóvel, público ou privado, tendo em vista sua função social para a cidade.

§1º O tombamento far-se-á após a instrução do procedimento com pareceres técnicos, se necessário, e aprovação do CONAT, devendo a aprovação ser maioria (3/4) dos votos favoráveis das manifestações dos CONSELHOS, salvo as exceções previstas nesta Lei e materializada por meio de Decreto de Tombamento do Prefeito Municipal, bem como, oficiado, quando for o caso, ao Cartório de Registro de Imóveis competente para os bens imóveis e ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

§2º Os bens tombados não poderão ser destruídos, demolidos, mutilados, reformados, restaurados ou pintados, sem prévia e expressa autorização por unanimidade do CONAT, salvo as exceções previstas nesta Lei, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 12 desta Lei Complementar.

§3º O tombamento do bem imóvel delimitará sua área e, quando for o caso, o CONAT poderá delimitar restrições da área de entorno ou vizinhança sujeita à proteção, tendo em vista sua importância na manutenção da qualidade urbanística e ambiental do conjunto.

§4º No entorno de proteção do bem tombado, quando assim definido pelo CONAT, não será permitida qualquer edificação ou instalação de anúncios ou cartazes que impeçam ou reduzam a visibilidade do imóvel, afete sua ambiência e harmonia, sem prévia autorização do CONAT, sob pena de remoção da obra irregular ou retirada do objeto, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

§5º Para o caso de bens móveis, a decisão de tombamento deverá definir os procedimentos que instruirão a sua saída do Município, e

§6º No caso de tombamento de coleção de bens, a relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

§7º Aplica-se o mesmo procedimento previsto no parágrafo 2º acima a qualquer forma de intervenção (destruição, demolição, mutilação, reforma, restauração e outras coisas mais) exceto aquelas de manutenção natural, às Unidades de Conservação elencadas no artigo 31 da Lei Complementar nº 4, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 5º Os pedidos de tombamento, poderão ser feitos por iniciativa do Poder Executivo, do CONAT, ou de qualquer cidadão.

§1º O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer procederá ao preparo dos processos de tombamento para encaminhamento aos demais CONSELHOS APROVADORES DO TOMBAMENTO, aos quais caberá analisar e deliberar.

§2º Deferido o pedido, o mesmo será devolvido ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para sua instrução e prosseguimento.

§3º Indeferido o pedido, o solicitante será informado da decisão e o processo arquivado.

Art. 6º Instaurado o processo de tombamento, o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer notificará o proprietário do bem, diretamente ou por edital, indicando os fundamentos técnicos e legais do procedimento.

§1º O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para impugnar o tombamento.

§2º Apresentada a impugnação, ela será analisada pelo Conselho Municipal de Política Cultural – COMCULT no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º Deferida a impugnação, o proprietário será cientificado e a decisão publicada na Imprensa Oficial do Município.

§4º Indeferida a impugnação, o processo de tombamento terá prosseguimento.

§5º Precedendo a decisão sobre o tombamento de

bens públicos, será realizada audiência pública, coordenada pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

§6º Aprovado o tombamento por maioria (3/4) dos votos favoráveis do CONAT a decisão será encaminhada ao Prefeito Municipal para edição no prazo de 15 dias úteis do Decreto que terá cunho de oficializar a decisão dos conselhos.

§7º Se houver empate na aprovação do tombamento pelo CONAT, o voto de desempate caberá ao COMCULT e a decisão será encaminhada ao Prefeito Municipal para a análise e deliberação quando ao mérito do tombamento, devendo em caso de deferimento ser editado Decreto para oficializar a decisão dos conselhos.

§8º Deve ser observado, ainda, que instaurado o processo de tombamento ou o inventário dos bens de interesse de preservação, passam a incidir sobre o bem as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

§9º Se a decisão do CONAT for contrária ao tombamento por unanimidade ou maioria (3/4), imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo parágrafo anterior.

§10º Se houver empate na decisão do CONAT para rejeitar o tombamento, o voto de desempate caberá ao COMCULT.

Art. 7º Fica instituído o Livro do Tombo Municipal, destinado à inscrição dos bens tombados e o Livro de Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, destinado a registrar os saberes, celebrações, formas de expressão, e outras manifestações intangíveis de domínio público, cuja guarda, cuidado, manuseio e conservação fica sob responsabilidade do Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo único - A inscrição no Livro de Tombo e a notificação de tombamento ao proprietário do bem serão feitas após a publicação do Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º É vedada qualquer intervenção que implique em mutilação, modificação ou destruição dos bens em exame, a partir da notificação inicial do proprietário do imóvel até a homologação do tombamento, ou acolhimento da impugnação, sob pena da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 9º O tombamento de um bem só pode ser cancelado por decisão unanime dos integrantes do CONAT, que deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O cancelamento a que se refere o caput deste artigo terá como fundamento, erro de fato quanto à sua causa determinante, motivo relevante ou excepcional interesse público, dentre outros que possam ser justificáveis.

CAPÍTULO II

Das Intervenções nos Bens Protegidos

Art. 10. As intervenções nos bens listados no Livro de Tombo dependerão da aprovação do respectivo projeto e de parecer favorável da unanimidade do CONAT, nos seguintes casos:

I – concessão de alvarás de construção e reforma;

II – concessão de alvarás de localização e de funcionamento de atividades urbanas;

III – execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV – remoção do bem móvel da instituição que o abriga para qualquer local, em caráter transitório ou definitivo.

§1º O bem tombado não poderá ser descaracterizado, observado o Quadro IX, inciso IV da Lei Complementar n° 207, de 05 de abril de 2024.

§2º Os órgãos responsáveis pela aprovação de projetos ou autorização para a realização de intervenções deverão, quando necessário, solicitar parecer do Departamento de Obras e Infraestruturas e Departamento de Agricultura e Meio Ambiente quanto à natureza da proposta.

§3º Consultado, o respectivo Departamento deverá elaborar laudo técnico preliminar, a ser submetido à apreciação do CONAT.

§4º Os estudos complementares, quando elaborados, serão anexados ao processo que retornará aos Conselhos para elaboração do parecer final.

§5º Autorizada a intervenção, as obras e os serviços observarão rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo CONAT, sem prejuízo das demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização do Patrimônio

Art. 11. Caberá ao Poder Executivo, através do Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer a fiscalização dos bens protegidos nos termos desta Lei Complementar, visando assegurar a adequada proteção do patrimônio cultural do Município.

§1º O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer realizará vistoria nos bens protegidos que forem objeto de intervenções regulares ou má preservação, para subsidiar as medidas a serem tomadas pelo Conselho.

§2º O Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá solicitar o apoio Departamento de Obras e Infraestruturas, para a realização da vistoria e análise no caso de intervenções em bens patrimoniais imóveis.

Seção I

Das Penalidades

Art. 12. Aos infratores das disposições da presente Lei Complementar será aplicada a penalidade de multa, sem prejuízo das demais medidas legais ou judiciais cabíveis, nos seguintes casos:

I – destruição, demolição ou mutilação do bem tombado, sem emissão do alvará de construção emitido pelo CONAT: multa no valor correspondente a no mínimo 1 (uma) e no máximo 10 (dez) vezes o respectivo valor venal;

II – reforma, reparação, pintura, restauração ou alteração, por qualquer forma, sem prévia autorização do CONAT: multa no valor correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 100% (cem por cento) do valor venal;

III – não observância das normas estabelecidas para os

bens da área de entorno: multa no valor correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 50% (cinquenta por cento) do valor venal.

Parágrafo único - O proprietário fica obrigado a conservar, reconstruir ou restaurar o bem tombado, às suas custas, e de conformidade com as diretrizes traçadas pelo CONAT, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 13. Constatada a infração, será lavrado o competente auto de infração, com notificação simultânea ao infrator, para que inicie a reconstrução ou restauração do bem tombado, no prazo de 2 (dois) meses a partir do recebimento ou da publicação do edital, independentemente da aplicação da penalidade.

Parágrafo único - A não regularização da situação no prazo previsto pela notificação sujeitará, ainda, o infrator à multa de 1% (um por cento) do valor venal por dia, até o início da reconstrução ou restauração do bem tombado.

Seção II

Dos Recursos

Art. 14. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar pedido de reconsideração, contados da data do recebimento da notificação/autuação ou da publicação do edital, sob pena de confirmação da penalidade e de sua subsequente inscrição na dívida ativa.

§1º O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade do órgão responsável pela aplicação da penalidade, que decidirá pela procedência ou improcedência do pedido no prazo de 10 (dez) dias.

§2º Da decisão do pedido de reconsideração caberá recurso ao Prefeito no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência.

§3º A decisão do Prefeito encerra a esfera administrativa.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 15. Cabe ao proprietário do bem tombado a proteção e sua conservação.

Art. 16. Os Departamentos Municipais e demais órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, deverão ser notificados dos tombamentos e, no caso de concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubadas de espécies vegetais, deverão consultar o Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou seu equivalente e, CONAT antes de qualquer deliberação, respeitando ainda as respectivas áreas envoltórias.

Art. 17. Cabe ao Poder Executivo Municipal a instituição de incentivos legais, inclusive de isenções tributárias, que estimulem o proprietário ao cumprimento do artigo 15º e aqueles que vierem a ser instituídos mediante a edição desta lei.

Art. 18. No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMCULT no prazo de 48 horas, sob pena de não o fazendo incidir multa de 20 % (vinte por cento) do valor do objeto.

Art. 19. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicada ao Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou seu equivalente, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

Parágrafo único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 20. Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observação da ambientação ou visualização do bem tombado, deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pelo Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou seu equivalente, o Poder Executivo o fará e deverá ser ressarcido pelo responsável.

Art. 21. Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

Art. 22. Em decorrência da necessidade de preservação de locais já consagrados no município como de interesse histórico/cultural, levando-se em conta as disposições já contidas em lei municipal a respeito, para que seja adequada tal preservação ao anseio social atual, fica alterada a redação do artigo 31 da Lei Complementar nº 4, de 18 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Constitui o Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental do Município de Santa Rita do Passa Quatro, o conjunto de bens existentes em seu território, de domínios públicos ou privados, cuja proteção e preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história, quer por seu significativo valor arqueológico, artístico, arquitetônico, etnográfico, natural, paisagístico ou ambiental, tais como:

I - Zona Especial de Preservação Histórica - ZEPH;

II - Unidades de Conservação - UC;

III - Unidades de Interesse de Preservação - UIP.

§ 1º Para efeitos desta lei são consideradas Unidades de Conservação:

I - Deserto do Alemão;

II - Parque Turístico Municipal – “Jácomo Barbuio”;

III - Praças e Bosques Municipais;

IV - Usina Hidrelétrica São Valentim;

V - Centro de Atenção Integral à Saúde;

VI - Cachoeira Três Quedas;

VII - Morro do Itatiaia (Morro do Cristo);

VIII – Jardim “Ludovico Zorzi Sobrinho” (Jardim do Lago);

IX – Museu Histórico e Pedagógico Zequinha de Abreu e seu entorno, inclusive os imóveis pertencentes à antiga estação;

X - Represa Seca;

XI - Represa do Passa Quatro;

XII – Avenida da Saudade;

XIII – Avenida Severino Meirelles;

XIV – Rua Humberto Del Bel Beluz (no trecho compreendido entre as Ruas Vitor Meirelles e Inácio Ribeiro);

XV - Centro Cultural e Museu José Spadon;

XVI – Rua Marechal Deodoro (no trecho compreendido entre as ruas Inácio Ribeiro e José Bonifácio);

XVII – Rua Monsenhor Vinheta (no trecho compreendido entre a Rua José Bonifácio e a Avenida Severino Meirelles);

XVIII – Rua Franciso Ribeiro (no trecho compreendido entre as ruas Inácio Ribeiro e José Bonifácio);

XIX – Paço Municipal – Prefeito Nelson Scorsolini;

XX - Quadrilátero da Igreja Matriz – Praça Zequinha de Abreu (compreendendo as quadras: Rua Marechal Deodoro; Rua Victor Meirelles; Rua Monsenhor Porfírio e Av. Severino Meirelles);

XXI – Prédio do Antigo Matadouro do Distrito de Santa Cruz da Estrela; e,

XXII – Prédio da Escola do Bairro de Albinópolis.

§2º Para efeitos desta lei serão consideradas Unidades de Interesse de Preservação, além daqueles elencados no parágrafo anterior, os imóveis que discriminados através de decreto expedido pelo Executivo Municipal, após realização de estudo técnico específico, o qual apurará a listagem de UIPs e UC.

§3º O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, por limitações relativas à preservação do patrimônio histórico, ambiental ou cultural, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial construtivo deste imóvel, para as seguintes zonas:

I - Zona Central – ZC;

II - Zona de Comércio e Serviço - ZCS;

III - Zona de Uso Misto - ZM;

IV - Setor Especial Medicinal.

§ 4º O mesmo benefício poderá ser concedido ao proprietário que doar ao Município o seu móvel, ou parte dele, para os para os fins previstos nos incisos I a IV do "caput" deste artigo.

Art. 24. O Poder Público Municipal procederá a regulamentação da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 24 de maio de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 279/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***SILVIO PUCCI,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 06/06/2024 a 20/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 280/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***VIVIAN DE CASSIA JANDUZZO,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05/06/2024 a 04/07/2024, referente ao período aquisitivo de 08/02/2015 a 07/02/2020.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 281/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***DEBORA CILENE BELLESIA,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 282/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***JESSICA FIRMINO DA SILVA,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 05/06/2024 a 04/07/2024, referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 a 21/04/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 283/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***JOÃO BONETTI NETO,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 27/05/2024 a

25/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2019.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 284/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***PAULO ROBERTO MARCIANO,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, referente ao período aquisitivo de 23/06/2014 a 22/06/2019.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 285/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***SANDRA BERNADETH RAMOS BENTLIN,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 21/06/2024 a 05/07/2024, referente ao período aquisitivo de 23/08/2014 a 22/08/2019.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 286/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ANA CAROLINA BATISTA FERNANDES,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 03/06/2024 a 17/06/2024, referente ao período aquisitivo de 10/08/2014 a 09/08/2019.

Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

P O R T A R I A Nº 287/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E: -

Art. 1º- Fica instaurada sindicância com a finalidade de apurar os fatos descritos no expediente protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 9218-23 SRQ-SGA.

Art. 2º - A comissão que irá conduzir a presente sindicância é a nomeada através da Portaria nº 307/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DEFINITIVA PARA AS PROVAS OBJETIVAS Nº 05/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37, IX da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente **Edital de convocação definitiva para as provas objetivas nº 05/2024**, referente ao **Processo Seletivo nº 01/2024.**

I. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1- COMUNICAR os candidatos que a relação com os nomes dos candidatos convocados para a realização da prova objetiva, encontra publicado no **ANEXO I**, que é parte deste edital.

1.2- COMUNICAR que os portões serão abertos às **08h para o período da manhã**, **com fechamento às 08h45min, com início das provas às 09h.**

LOCAL DA PROVA - ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL

DATA - 26/05/2024 - PERIODO DA MANHA

1.3- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro -SP, 24 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

I – DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Sala 1

Santa Rita do Passa Quatro/SP
ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL | PERIODO DA MANHA - 26/05/2024 08:00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
1	34638	ADRIANA DE CASSIA GONÇALVES DOS SANTOS	***.575.128-**	21/01/1976
2	34674	ADRIANA DE OLIVEIRA	***.584.508-**	22/06/1967
3	34392	ADRIANA DOS SANTOS MONTEIRO CARDOSO	***.941.868-**	30/01/1978
4	34848	ADRIANE CORRÊA GIOVANNI	***.411.988-**	10/08/1974
5	35098	ADRIANO APARECIDO SERVERINO	***.482.758-**	29/04/1980
6	35124	ADRIANO MODOLO	***.800.128-**	30/11/1991
7	34762	ADRIANO NOVAIS PORTUGAL	***.383.515-**	14/11/1985
8	34821	ADRIELLI CRISTINA PESSOA DOS SANTOS	***.996.258-**	29/05/1997
9	34444	ALDA MIR PREARO	***.365.538-**	17/04/1966
10	34748	ALESSANDRA CRISTINA BASSI	***.508.898-**	23/06/1975
11	34912	ALESSANDRE ALVES DOS SANTOS	***.682.338-**	02/08/1979
12	34849	ALESSANDRO DONIZETE ROBINATO	***.923.168-**	22/04/1974
13	34822	ALEXANDRA CRISTINA BOSCOLI	***.432.788-**	02/10/1980
14	35126	ALEXANDRE DONIZETTI FRATINI	***.969.998-**	04/07/1983
15	34301	ALICE MIRIA BASILIO DA SILVA	***.961.048-**	22/10/2004
16	34553	ALINE CRISTINA PREARO	***.016.628-**	11/04/1989
17	34951	ALINE CRISTINA SIMÕES MARCIANO	***.842.418-**	05/08/1988
18	34886	ALINE PREARO MARISI	***.711.598-**	22/10/2002
19	34953	ÁLVARO FELIPE MARTINHO MARTINELLI	***.113.388-**	21/06/1992
20	34954	AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA LEME	***.104.158-**	24/03/1989
21	34974	AMANDA CAROLINA MARQUES FOGARI	***.486.198-**	07/12/1990
22	34725	AMANDA SOUSA OLIVEIRA	***.277.148-**	26/11/1992
23	35127	AMILTON JOSÉ PARRO	***.145.278-**	02/04/1990
24	34446	ANA BEATRIZ CAMPOS	***.238.128-**	20/09/1977
25	34375	ANA CARELINE BARBATANA BORGES	***.050.038-**	26/04/1991
26	34928	ANA CAROLINA DA CUNHA	***.146.968-**	28/04/1981
27	34929	ANA CAROLINA OCTAVIANO MARCHI	***.730.268-**	02/10/1977
28	35118	ANA CAROLINA RAMOS LOPES	***.975.718-**	17/07/1984
29	34966	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO OLIVEIRA	***.386.688-**	23/08/1979

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

30	34860	ANA GABRIELA BONETTI	***.493.508-**	12/05/2004
31	34565	ANA JULIA DE OLIVEIRA BERALDO DOS SANTOS	***.669.378-**	29/07/1996
32	34865	ANA JÚLIA GASPAR KIILL	***.895.528-**	22/02/2000
33	34785	ANA MARIA CELESTINO DA CRUZ	***.748.148-**	02/03/1973
34	34955	ANA ROSA BERTELLI SALATHIEL	***.317.278-**	14/11/1967
35	35020	ANDERSON CLEITON DE PAULA	***.063.448-**	10/12/1983
36	35067	ANDERSON DE OLIVEIRA BARIONI	***.199.688-**	27/12/1989

Sala 2

Santa Rita do Passa Quatro/SP
ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL | PERIODO DA MANHA - 26/05/2024 08:00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
1	34722	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	***.633.618-**	07/08/1984
2	34450	ANDRÉ LUIS DE LIMA	***.326.428-**	08/09/1983
3	34461	ANDRESSA DE CASSIA PIRES BENATO	***.956.248-**	16/09/1978
4	34320	ANDRIELLY TASSINA BORGES DOS SANTOS	***.223.488-**	27/10/1992
5	34981	ANGELA DONIZETE ALVES LIMA	***.042.468-**	06/01/1980
6	35111	ANGÉLICA RAMOS DE ALMEIDA BARBOZA	***.224.348-**	31/07/1989
7	35107	ANNE CLEIA RIBEIRO DE SOUZA UTINETTI	***.558.248-**	16/09/1992
8	34751	ANTONIA JOANA D ARC JERONYMO	***.854.828-**	12/04/1968
9	34475	ANTONIO CATIGERO SILVA	***.744.608-**	09/02/1975
10	34471	ARESIANA QUEIROZ DE ALMEIDA	***.523.888-**	20/02/1979
11	35008	ARIANE MARINO PIOVATTO FELISBINO	***.002.108-**	17/01/1989
12	34338	ARTHUR EDUARDO LUCARELI MALTA	***.143.968-**	08/02/2006
13	34936	ARTUR FERREIRA SCHIMPER	***.396.178-**	05/05/1997
14	35022	BARBARA ALVES PEREIRA	***.189.595-**	07/03/1996
15	35115	BEATRIS GONÇALVES DA SILVA	***.149.608-**	09/11/1992
16	34593	BIANCA GONCALVES FERNANDES	***.974.128-**	03/04/2000
17	34813	BIANCA REZENDE ZANIRATO GARCIA	***.460.318-**	29/06/1996
18	34872	BLEICA ARIÁDENE ALVES POSSIANO	***.156.868-**	18/05/2003
19	34803	BRUNA CAROLINE PREARO SIMPLICIO DA SILVA	***.402.978-**	08/09/1989
20	34340	BRUNA DA SILVA VILLA BELLA	***.097.458-**	04/03/1998
21	34654	BRUNA GONÇALVES FERNANDES	***.366.088-**	01/01/2007
22	35080	BRUNA MARA FERREIRA	***.507.148-**	10/06/1986
23	34642	BRUNO IGLESIAS BENINCASA	***.805.028-**	12/09/1983
24	34957	CAIAN GREGORIO MONTEIRO VALENTE	***.843.078-**	10/01/1995

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

25	34827	CAMILA VITORIA RIBEIRO GONCALVES	***.979.878-**	05/06/2003
26	35044	CARLA CRISTINA MOINO ZULIANI	***.789.778-**	30/07/1988
27	34327	CARLA REGINA OTAVIANO	***.170.628-**	26/03/1979
28	34330	CARLOS EDUARDO DUQUE DE MAGALHÃES PADILHA	***.919.641-**	01/05/1962
29	34871	CAROLINA GOMES FERREIRA BERGO	***.294.538-**	31/10/1981
30	34303	CAROLINA MARTINHO DE OLIVEIRA LEME	***.746.998-**	03/03/1993
31	34489	CAROLINE DOS SANTOS DE AQUINO	***.343.158-**	13/10/1999
32	34403	CASSIA APARECIDA LOOKIN MARFIZ	***.882.968-**	11/07/1974
33	34858	CASSIA FERNANDA CUNHA TORATTI	***.065.628-**	08/02/1983
34	34657	CATARINE LEME FERRONATO	***.107.158-**	07/10/1985
35	35039	CAUAN FELIPE PONTEADO LOPES	***.023.228-**	31/05/2003
36	34454	CECÍLIA APARECIDA MOREIRA ALVES	***.945.158-**	20/07/1984

Sala 3

Santa Rita do Passa Quatro/SP
ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL | PERIODO DA MANHA - 26/05/2024 08:00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
1	34941	CELINA MARTINS FRANCO EVARISTO	***.035.218-**	10/05/1993
2	34864	CINTHIA ELISA VIANA DOS SANTOS	***.469.921-**	13/01/1996
3	34744	CLAUDICIA SILVA	***.638.088-**	25/07/1974
4	34411	CREUZA APARECIDA SANTIAGO	***.506.288-**	04/03/1957
5	34695	CRISTIANE CORREIA DA SILVA	***.906.188-**	11/10/1966
6	34387	DAN KIELLY CAETANO COSTA LIMA	***.464.358-**	19/03/1987
7	35122	DANIEL FELETO	***.221.638-**	08/08/1978
8	34305	DANIEL RIBEIRO	***.309.638-**	22/10/1981
9	34344	DANIELA BARIONI CARLOS	***.206.648-**	02/06/1971
10	35078	DANIELA DE FÁTIMA CORREA CAMIN	***.148.028-**	11/07/1985
11	35062	DANIELA DOS SANTOS	***.535.788-**	16/06/1981
12	35100	DANIELA GRACIOSO JORDAO	***.419.058-**	04/10/1979
13	35083	DANIELA LUCIANA BEVILACQUA FERRONATO	***.072.218-**	11/09/1985
14	34598	DANIELA SANTOS GIMENEZ DAVI	***.476.788-**	19/02/1984
15	34897	DANIELI CRISTINA INÁCIO SERAFIN DA SILVA	***.880.358-**	29/10/1985
16	34991	DANILO RIZZO MARELLI	***.395.588-**	15/05/1986
17	34877	DAVID WILLIAM DE SOUZA	***.426.248-**	11/12/1996
18	34834	DAYANE DAVID MAIDA	***.546.448-**	04/01/1983

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

19	34831	DEBORA BEATRIZ NEVES	***.443.368-**	05/02/1994
20	34843	DÉBORA COSTA ARANDA	***.245.488-**	28/08/1998
21	34863	DÉBORA PAULINO MICHELAN GASPAR	***.502.738-**	21/09/1993
22	34595	DELMIRA VANDA BONVECHIO MACCA	***.410.758-**	07/02/1963
23	35060	DENIZIA APARECIDA GOMES	***.797.768-**	24/02/1978
24	34893	DIEGO PEREZ PASSARIN	***.144.208-**	08/10/1993
25	34632	EDER FERNANDO DE SOUZA	***.512.988-**	18/01/1979
26	34947	EDERSON PAULO SANCHES	***.748.328-**	20/04/1981
27	34999	EDSON LUIS ANSELMO JÚNIOR	***.645.458-**	23/01/2003
28	35073	EDSON LUIS GAMA	***.335.518-**	30/10/1974
29	34730	ELAINE CRISTINA DE SOUZA MASTRANGELO	***.542.648-**	26/11/1996
30	34416	ELAINE MANTELLO	***.573.558-**	08/03/1979
31	34307	ELEN ROBERTA DENARDI LIMA	***.634.718-**	31/03/1987
32	34867	ELIANA MOSNA LOZANO	***.346.288-**	18/09/1968
33	34302	ELIANE CANDIDO DA CRUZ	***.107.228-**	26/01/1982
34	34925	ELISANGELA B. DE CARVALHO	***.726.688-**	02/02/1974
35	34653	EMANUELLE CAROLINA GOMES SANTOS	***.021.718-**	11/09/2000
36	34298	EMANUELLE RAYANA GREPE DO AMARAL	***.668.948-**	27/11/1989

Sala 4

Santa Rita do Passa Quatro/SP
ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL | PERIODO DA MANHA - 26/05/2024 08:00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
1	34592	ERICA DE CASSIA MANARIN	***.730.138-**	27/04/1975
2	34650	ERIKA CARLA FERREIRA	***.332.658-**	21/07/1993
3	34879	ÉRIKA RIBEIRO BRAGA PELEGATTI	***.343.548-**	22/11/1989
4	34335	EULINA APARECIDA MELLER DIAS	***.608.488-**	15/12/1978
5	34987	EUNICE APARECIDA DE OLIVEIRA	***.337.228-**	28/07/1971
6	34888	EVELYN CAROLINE LOPES	***.321.538-**	29/06/2006
7	35048	EVERTON APARECIDO EVARISTO	***.748.028-**	15/02/1988
8	34367	EWERTON LEONARDO BERALDO DOS SANTOS	***.944.718-**	22/01/1991
9	34349	FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS MENDES	***.121.928-**	29/12/1980
10	34811	FABIO DOS SANTOS PEREIRA	***.288.048-**	18/02/1993
11	34935	FABIULA DIAS GOMES	***.106.378-**	14/10/1984
12	34299	FABRÍCIO VIVIANI	***.764.058-**	15/07/1976

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

13	34996	FELIPE EDUARDO DOS SANTOS	***.597.788-**	13/08/2005
14	34414	FELIPE FIORELLI RODRIGUES	***.420.868-**	09/04/1992
15	35002	FELIPE JOSE SANTANA	***.176.828-**	23/10/1991
16	34608	FERNANDA GLORIA CAVALHEIRO CAMARGO	***.578.988-**	29/05/1982
17	35088	FERNANDA GOUVEIA	***.406.928-**	17/08/1994
18	34427	FERNANDA JOSE DOS SANTOS	***.203.084-**	10/03/2000
19	34694	FILOMENA RODAS TERRAZAS	***.733.388-**	19/03/1971
20	35000	FLAVIA LOPES DA SILVA	***.144.708-**	26/06/1995
21	34482	FLAVIELLEN CONTI	***.500.318-**	21/06/1994
22	34651	FRANCISCO NEVES MARCELINO	***.798.838-**	03/09/1993
23	35012	GABRIEL HENRIQUE CADEU CARLI	***.042.968-**	21/05/2003
24	34648	GABRIEL JOSE DE ALMEIDA	***.103.748-**	03/06/2001
25	34542	GABRIELA BARIONI GASPAR PEREIRA	***.381.748-**	25/08/1986
26	34740	GABRIELA DE ALMEIDA	***.622.808-**	28/09/1998
27	34701	GABRIELA LUCENA FLORES	***.122.828-**	07/04/1985
28	35065	GABRIELLA COSTA LEME	***.032.958-**	22/11/1999
29	34453	GABRIELLE BARBOSA OCTAVIANO	***.853.468-**	07/05/2003
30	35091	GELCINEA APARECIDA NAZARIO TOFANIN	***.416.698-**	06/04/1975
31	34322	GEORGE AVENOSO DO CARMO	***.819.528-**	23/10/1985
32	34672	GERALDA FERNANDA DE OLIVEIRA	***.513.138-**	14/09/1966
33	34689	GISELLI DE CASSIA CANDIDO DOS REIS	***.101.478-**	13/10/1986
34	34690	GIULIA HELEN TOFANIN	***.521.378-**	01/03/1998
35	34745	GRAZIELA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.013.238-**	08/04/1986
36	35016	GUILHERME LUCA BOLIS	***.303.188-**	25/08/1995

Sala 5

Santa Rita do Passa Quatro/SP
ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL | PERIODO DA MANHA - 26/05/2024 08:00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
1	34334	GUILHERME VINICIUS FINOCHIO	***.258.008-**	01/09/1995
2	34499	HELENA NASCIMENTO BARBOSA	***.423.635-**	01/11/1998
3	34891	HELLEN DE CÁSSIA GONÇALVES	***.773.398-**	03/06/1990
4	34749	HEMILLY FERRONATO DIAS	***.008.858-**	13/04/2002
5	35036	HENRIQUE FERNANDES LOPES	***.870.338-**	15/09/1972
6	34917	IGOR MARTINS LIMA	***.176.868-**	21/05/1980
7	35068	ISABELA MUTTER	***.063.698-**	28/03/1994

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

8	35113	ITANA ALVES PEREIRA	***.189.535-**	18/04/1997
9	34512	IZABE PAULETO	***.772.528-**	10/12/1978
10	34328	JANAINA SERRA NEVES	***.453.828-**	15/02/1982
11	34645	JANDIRA DA SILVA	***.366.978-**	21/10/1968
12	34507	JAQUELINE DE SOUZA ALVES VALUTA	***.855.318-**	17/04/1995
13	35011	JEFFERSON CARLOS DIAS FELISBINO	***.135.508-**	16/02/1988
14	35120	JEFFERSON FERNANDO CLÁUDIO	***.894.338-**	05/04/1996
15	35026	JÉSSICA DE CÁSSIA SAGIORATO	***.418.928-**	16/05/1990
16	34617	JESSICA GONÇALVES DE CAMPOS	***.462.058-**	05/04/1991
17	34907	JÉSSICA SAIARA OLIVEIRA DE SOUZA	***.914.835-**	22/04/1992
18	34743	JOÃO MARCOS RODRIGUES	***.176.128-**	03/10/1983
19	34927	JOAO PAULO SOUZA DE ALMEIDA	***.225.568-**	29/08/2006
20	35019	JOÃO PEDRO VIANA PRIARO	***.811.398-**	14/07/2004
21	34374	JOICE CÁSSIA DELÉO	***.874.438-**	30/10/1986
22	34321	JONATAS ELIAS RITA	***.677.168-**	21/02/1991
23	35109	JORGE LUIZ FERREIRA DE AMORIM ZANARDO	***.768.291-**	15/08/1992
24	34275	JOSANE DA CRUZ ROCHA	***.565.608-**	19/11/1962
25	34706	JOSE ALVES PEREIRA NETO	***.125.538-**	20/04/2000
26	34697	JOSE HENRIQUE PAULINO PINTO	***.769.388-**	22/03/1976
27	34368	JOSÉ JERÔNIMO FERNANDO CAMILO BORGES	***.877.258-**	25/03/1979
28	34685	JOSE PAULO FOGARI	***.830.278-**	26/01/1964
29	35007	JOSIANE ZORDAN	***.193.758-**	30/09/1982
30	34698	JUCIMARA CHAGAS MAGALHÃES MASSUIA	***.629.748-**	28/05/1969
31	35037	JULIA MARIA ESTEVAM DUARTE	***.287.168-**	19/07/2004
32	34911	JULIANA DE CASSIA DOS SANTOS	***.428.228-**	06/05/1977
33	34396	JULIANA GOMES PIVATO MARCIANO	***.365.018-**	22/07/1987
34	34397	JULIANA LOSSARDO	***.116.648-**	19/11/1979
35	35117	JULIANA MODOLO	***.512.478-**	05/11/1983

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

Sala 6

Santa Rita do Passa Quatro/SP
ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL | PERIODO DA MANHA - 26/05/2024 08:00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
1	34473	KARINA LEMOS GAIARDO	***.304.548-**	14/09/1986
2	34652	KATHILIN JULIANA NATALINO	***.695.568-**	02/10/1999
3	34906	KATIA CRISTINA ATANAZIO DOS SAN	***.481.058-**	09/04/1983
4	34724	KEITY CRISTINA PONTES	***.320.168-**	10/07/1980
5	34415	KELLEN PAMELA MEDEIROS DE CAMPOS	***.284.728-**	09/12/1994
6	34518	KELLY C G BONADIO	***.387.048-**	27/04/1987
7	34470	KIANNE GIOVANINI	***.881.748-**	26/05/1991
8	34434	LAIRA ZAMPROGNO LUSTOSA	***.349.248-**	22/06/1987
9	35072	LAÍS MARTINS ROCHA	***.651.973-**	28/11/1990
10	34311	LÁISA ISABEL FERREIRA	***.212.338-**	12/05/2003
11	34649	LAIZ HELENA DALBELLO GALAN	***.669.708-**	03/07/1989
12	34840	LARA VITÓRIA COSTA FERNANDES	***.380.038-**	11/07/2001
13	34736	LARISSA BARIONI CARLOS	***.663.838-**	10/03/1998
14	35104	LARISSA DE FATIMA RAMOS SCARABEL GLIDIZ	***.984.358-**	03/04/1996
15	34710	LEANDRO MOSNA LOZANO	***.137.508-**	07/04/1977
16	34868	LEILA MOSNA LOZANO	***.595.538-**	14/06/1970
17	34845	LEONARDO LUAN DE SOUZA FERMINO	***.959.198-**	26/12/2002
18	35085	LEONARDO MARCILIO DA SILVA	***.006.858-**	02/10/1993
19	34382	LETICIA APARECIDA MAIA DE SOUZA	***.916.068-**	05/01/1994
20	35055	LETICIA JORDAO VILLA REAL	***.104.058-**	11/02/1988
21	34666	LEVIDEA CAMILA ZAMPROGNO	***.081.788-**	15/04/1977
22	34656	LILIAM DE CASSIA PEROTTE COLUSSI	***.895.598-**	21/06/1962
23	34875	LINDSEY CAROLAINE DE OLIVEIRA	***.793.068-**	11/07/2003
24	35015	LORENA MOTA FRITOLI	***.343.998-**	16/12/1997
25	34961	LUCAS DOS SANTOS	***.209.338-**	25/02/1999
26	34958	LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA VITORETTI	***.982.438-**	04/07/1996
27	34704	LUCAS GABRIEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	***.403.568-**	30/06/2006
28	34926	LUCI APARECIDA SOBRAL	***.770.468-**	02/11/1955
29	34627	LUCIANA CRISTINA GABRIEL	***.601.378-**	06/12/1983
30	35108	LUCIANA DE CASSIA DE LIMA	***.658.698-**	02/01/1978
31	34668	LUIS FERNANDO VAZ	***.022.538-**	24/03/1970
32	35059	LUIS HENRIQUE SANTIAGO	***.854.398-**	28/02/1998

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

33	34932	LUIZ CARLOS CASTRO	***.361.628-**	10/08/1968
34	34607	LUIZ DONIZETTI VENTURINI	***.417.808-**	18/01/1964
35	34922	LUIZ FELIPE ARAÚJO FERRACIOLLI	***.998.498-**	23/01/2000

Sala 7

Santa Rita do Passa Quatro/SP
ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL | PERIODO DA MANHA - 26/05/2024 08:00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
1	34441	LUIZ FERNANDO FIORAVANTI	***.653.738-**	05/07/1978
2	34835	LUIZ GUILHERME EUZÉBIO	***.663.918-**	27/03/1989
3	34300	MAÉLY MEDIAN BELTRAME LEITE	***.964.388-**	13/03/1994
4	34949	MAGDA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	***.395.968-**	31/01/1966
5	34717	MAIQUE RYAN SANTOS OLIVEIRA	***.377.828-**	30/04/2002
6	35066	MARCELA CRISTINA TORDATO LOPES	***.885.868-**	12/04/1983
7	34352	MÁRCIA DA SILVA GUIMARÃES	***.588.908-**	19/01/1970
8	34658	MARCIA OLIVIA DA SILVA MEDEIROS DE CAMPOS	***.769.528-**	19/02/1972
9	34325	MARCOS ANTONIO NOSSA	***.503.668-**	10/01/1979
10	34464	MARCOS PAULO LICASTRO GAZZO	***.408.418-**	14/05/1982
11	34523	MARÍA CÉLIA LEITE	***.698.858-**	19/02/1974
12	34729	MARIA DIVINA DE LIMA NOVAIS	***.661.388-**	25/03/1967
13	35114	MARIA DO CARMO GONÇALVES FERNANDES	***.744.368-**	06/08/1973
14	34992	MARIA EDUARDA DA SILVA MARELLI	***.456.438-**	27/04/1990
15	34995	MARIA EDUARDA FARDELONE DE CARVALHO	***.327.658-**	07/05/1999
16	34870	MARIA EDUARDA JULIATE FIORIN	***.133.518-**	17/10/2004
17	34960	MARIA EDUARDA NASCIMENTO PERUSSO	***.852.868-**	19/06/2001
18	35128	MARIA FERNANDA BISSOLI	***.651.218-**	01/03/2001
19	34616	MARIA JULIA PREARO FERREIRA	***.486.342-**	29/04/1996
20	34766	MARIA KARINE DE ANDRADE PORTUGAL	***.334.048-**	20/09/1989
21	35031	MARIA VANESSA FERNANDES DE SOUSA	***.173.058-**	18/05/1981
22	34814	MARIA VICTÓRIA PIZETTA	***.222.648-**	12/07/2000
23	34318	MARIANA FOLTRAN GNATIUC	***.517.738-**	10/06/1999
24	35123	MARIANA HELENA MODOLO MARCIANO	***.323.278-**	14/10/2005
25	34459	MARIANE CAROLINA ZANATA	***.726.298-**	10/02/1993
26	34825	MARIANGELA JULIATE RODRIGUES	***.061.988-**	31/10/1981
27	34667	MARIANI CALIMAN	***.850.708-**	11/08/1997
28	34310	MARINA DA COSTA E SILVA	***.496.448-**	29/04/2024

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

29	34369	MARLI HELENA DAVID	***.466.918-**	17/06/1965
30	34900	MARLY ALVES LEME	***.409.918-**	22/12/1975
31	34915	MATHEUS DONIZETTI VALENTE PASINI	***.500.218-**	23/01/1978
32	35103	MAURICIO ANTONIO TACON DOS SANTOS DE FREITAS	***.425.628-**	17/04/1983
33	34371	MAURO FIORETTI	***.581.078-**	12/04/1963
34	34314	MAYANE MARCIA DA SILVA	***.930.148-**	19/06/1998
35	34956	MELISSA ARAÚJO RODRIGUES	***.042.778-**	08/11/1998

Sala 8

Santa Rita do Passa Quatro/SP
ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL | PERIODO DA MANHA - 26/05/2024 08:00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
1	34436	MERUANIA DE CASSIA VICENTE PEREIRA	***.110.878-**	18/11/1985
2	34339	MICHAEL MILANEZ	***.505.158-**	23/04/1975
3	34297	MICHELE TOFFANI VIVIANI	***.398.328-**	29/09/1981
4	34669	MICHELLE DE LIMA BUNNO	***.312.448-**	13/06/2002
5	34985	MICHELLE PAES BARBARÁ	***.209.458-**	16/09/1984
6	34734	MICHELLE RIBEIRO BON	***.095.988-**	06/12/1982
7	34673	MILENE FERNANDA DE CARVALHO	***.854.828-**	12/02/1980
8	34639	MONICA DE CASSIA DA SILVA PINTO	***.481.248-**	23/11/1978
9	34707	MONIQUE PORTO SOUZA	***.809.845-**	29/10/1994
10	34350	MUNIQUI NACA MODA	***.534.958-**	17/09/1984
11	34923	NADIEJI AMANDA FAGUNDES	***.254.558-**	03/02/1989
12	34688	NATAL CRISTIAN DOS SANTOS	***.131.478-**	29/05/1985
13	34816	NATALIA DE CAMPOS MONTEIRO	***.267.718-**	21/10/1994
14	34718	NATHÁLIA LORRANE NATALINO	***.694.628-**	14/01/2004
15	34611	NEIVA PAULINO	***.115.198-**	06/04/1962
16	34789	NHAYANGLEY ROSE COSTA	***.161.948-**	10/09/1977
17	35106	NILTON CARLOS BUENO DA COSTA	***.855.748-**	06/05/1966
18	34696	ODAIR JOSÉ ELESBÃO	***.646.528-**	18/11/1979
19	34633	OTÁVIO AUGUSTO ARIOLI	***.592.398-**	18/09/2004
20	34733	PAMELA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.210.878-**	15/09/1999
21	35030	PATRICIA DA SILVA VIEIRA	***.005.678-**	01/11/1976
22	34663	PATRICIA ELIZABETH ZERBASTO CHEFER	***.412.568-**	10/01/1975
23	34469	PATRÍCIA MUSSOLINO DE FREITAS	***.328.408-**	17/03/1969
24	34388	PATRICK GONÇALVEZ DA SILVA	***.957.925-**	20/12/1995

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

25	35029	PAULO DANIEL DOS SANTOS CASTILHO	***.734.528-**	11/08/1995
26	34599	PAULO HENRIQUE GIANDUCCI	***.109.108-**	03/06/1977
27	35102	PAULO VITOR DA SILVA SANTOS	***.715.598-**	01/08/1985
28	34820	PEDRO CÉSAR MARCIANO	***.586.738-**	24/10/1984
29	34853	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES VILLAR	***.146.858-**	18/01/2006
30	34547	PEDRO SANTIN JUNIOR	***.474.468-**	29/03/1970
31	34764	PRISCILA BERTELLI SALATHIEL	***.601.258-**	28/07/1993
32	34850	PRISCILA FIORELLI RODRIGUES	***.420.828-**	24/08/1988
33	34753	RAFAEL DONIZETTI CAMARGO	***.433.148-**	03/03/1989
34	34780	RAIANE CAMILE SANTOS DE LIMA	***.669.768-**	04/09/2004
35	34376	REGILAINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	***.085.828-**	28/11/1979

Sala 9

Santa Rita do Passa Quatro/SP
ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL | PERIODO DA MANHA - 26/05/2024 08:00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc
1	34395	REGINA APARECIDA AUGUSTA PEREIRA	***.916.048-**	08/11/1985
2	34671	REGINALDO URIAS DUARTE	***.119.808-**	05/05/1987
3	34686	RENAN WILLIAN SANTOS BELTRAME	***.797.548-**	29/01/1995
4	35051	RENATA DE CÁSSIA PIZETTA CALTRAN	***.000.608-**	11/01/1970
5	34379	RENATA LUCILA CORREIA DOS SANTOS	***.455.438-**	03/03/1976
6	35050	RENATA ROBERTO	***.847.838-**	12/12/1976
7	35082	RIAN OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	***.381.668-**	16/12/2004
8	34357	RICARDO LABADESSA EUGENI	***.189.558-**	26/05/1980
9	35129	RICARDO TUÃO ARAÚJO	***.557.058-**	28/12/1985
10	35081	ROBERTA BARIONI	***.699.358-**	28/01/1973
11	34828	ROBERTA DE CASSIA PERINI	***.518.868-**	25/03/1994
12	34905	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	***.942.358-**	02/09/1967
13	34830	RODRIGO UMBELINO GOMES	***.596.538-**	03/08/1979
14	35101	RONALDO LUIZ NOGUEIRA	***.943.078-**	23/10/1969
15	34962	ROSANA DE CASSIA DO NASCIMENTO	***.962.148-**	21/06/1978
16	34510	RUTE DOS SANTOS BARBOSA	***.555.828-**	12/10/1968
17	34684	RUTH TAVARES DA SILVA CUNHA	***.731.758-**	16/09/1973
18	35087	SABRINA RAMOS ISABEL	***.750.778-**	28/07/2003
19	34708	SAMUEL DUTRA MIRANDA PEDROSO	***.433.368-**	16/10/1984
20	34484	SANDRA REGINA EVARISTO PEDRO	***.165.768-**	12/09/1982

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRPQ SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

21	34899	SARA TEODORO DA SILVA	***.796.538-**	03/06/1983
22	34445	SARAH GALVÃO SILVA CARLOS	***.721.948-**	26/08/2002
23	35105	SILESIA FERREIRA DO NASCIMENTO	***.879.438-**	08/01/1982
24	35116	SILVANA DULCINEA DE JESUS LANDGRAF	***.635.478-**	11/12/1969
25	34965	SILVANA ROBERTO	***.974.878-**	30/12/1985
26	34699	SIMAR APARECIDA DA SILVA	***.848.948-**	27/06/1971
27	34964	SIMONE CRISTINA BARBOZA RODRIGUES	***.564.328-**	31/01/1985
28	34346	SONIA REGINA CUSTODIO	***.403.488-**	06/10/1965
29	35023	SORAYA MOREIRA SILVA	***.743.828-**	22/07/1989
30	34319	STEFANI APARECIDA DA SILVA ROCHA	***.336.088-**	12/10/2003
31	34884	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	***.170.158-**	14/07/1993
32	34309	SUSANA APARECIDA DE CARVALHO TRIBIA	***.298.998-**	18/02/1983
33	34614	TAIANE CRISTINA ARAÚJO SCHIAVON	***.521.368-**	03/03/1997
34	34913	TAIS APARECIDA MARTINS	***.743.838-**	27/01/1987
35	34394	TALITA FRANZIN DE OLIVEIRA PARADA	***.963.498-**	28/08/1985

Sala 10

Santa Rita do Passa Quatro/SP
ESCOLA ESTADUAL NELSON FERNANDES, RUA MONSENHOR PORPHIRÍO, Nº 624, PRAÇA ZEQUINHA DE ABREU - CENTRO, CEP: 13670-000, ESCOLA ESTADUAL | PERIODO DA MANHA - 26/05/2024 08:00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO	RG	Data Nasc
1	34807	FRANCIS MAURA GUARITA DE CARVALHO	281431905	08/08/1975
2	34854	TALITA PEIXOTO CHICARELLI MAESTRELLO	435980658	19/01/1984
3	34767	TALITA SOUZA CAXIAS LIMA	669020060	15/04/1996
4	34447	TÂMARA TARTIANE FERREIRA RIBEIRO	432765025	23/07/1986
5	34306	TAMIRIS APARECIDA RAMOS ISABEL	533370164	26/02/1999
6	34739	TAMIRIS GABRIELE MENDES MARCIANO	484943121	25/06/1992
7	34842	TAMIRIS GABRIELLI DA SILVA	434858389	23/08/1999
8	34316	TATIANA APARECIDA DA SILVA	432172567	06/10/1986
9	34443	TATIANA DOS SANTOS ZANCHETTA	307336876	17/03/1979
10	34435	TATIANA PEREIRA BATISTA	3859161	14/02/1994
11	34924	TATIANE CAMILA PAULINO	484192899	22/10/1991
12	34329	THALITA APARECIDA CUSTODIO	627250907	14/03/2001
13	34612	THALITA RAQUEL DE SOUZA LENCIONE	563886341	29/05/1998
14	35074	THAMIRIS CAROLINE LOPES	497414211	01/11/1995

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

15	35121	THAYNARA BERAGUAS GONÇALVES DA SILVA	52672363x	12/07/2002
16	34336	THIAGO MARCIURA	243403586	07/03/1978
17	34737	TIAGO DONIZETTI AMARAL	521903658	03/11/1996
18	34880	TIAGO VALINO	32817369	30/01/1980
19	34606	VALDIMILSON ALVES MARINHO	644955806	10/06/1972
20	34409	VALDIRENE DONIZE SANTIAGO	188948326	28/03/1970
21	34806	VALERIA DE MELO	336149189	17/03/1981
22	34431	VALQUÍRIA PINHEIRO QUEIROZ DA SILVA	653365007	13/04/1991
23	34390	VANDERLEIA JESUS ALMEIDA	1533178330	11/01/2000
24	34496	VANESSA CORREA DA SILVA COSTA	403739780	13/01/1984
25	34898	VANESSA CRISTINA DE CAMPOS	406658328	12/07/1985
26	34526	VANESSA MARIA FERREIRA	452551237	27/12/1985
27	34641	VANIA LUCIA RODRIGUES CALTRAN	60.232.467-1	30/06/1971
28	34356	VERA DE CASSIA RODRIGUES LUCAS	461757714	01/03/1990
29	34997	VI TACON RODRIGUES	36412681841	08/01/1995
30	34904	VITÓRIA TRINDADE LEÃO	52.751.508-5	28/01/1998
31	35035	VIVIANI DOS SANTOS SOARES	40.373.228-1	03/07/1987
32	34525	WAGNER FERNANDO VIZZOTTO	22460949-X	26/01/1977
33	34703	WANDA MORETO BOSCOLI FINOCHIO	233709599	09/12/1967
34	34351	WELLINGTON ACÁCIO GOMES KALBAIZER	462676225	26/10/1989
35	34878	WILLIAM DA SILVA PELEGATTI	439439437	13/04/1986
36	35045	YAN MANUEL HESPANHA DA SILVA	536777184	23/01/1999
37	34894	YASMIN MICKAELA TAMINI	527514986	17/09/1997

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL DE RESPOSTAS DE RECURSOS Nº 04/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37, IX da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente **edital de respostas de recursos contra as inscrições indeferidas nº 04/2024**, referente ao **Processo Seletivo nº 01/2024.**

I. DA RESPOSTAS DOS RECURSOS

1.1- COMUNICAR os candidatos que houve a interposição de 04 recursos contra o indeferimento das inscrições, os quais foram julgados e as respostas encontram-se publicados abaixo.

CÓDIGO DO RECURSO	INS. NÚMERO	TIPO	SOLICITADO	STATUS
1975	34346	RECURSO CONTRA SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS	17/05/2024 - 11:13	Deferido
1974	34346	RECURSO CONTRA DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PcD.	17/05/2024 - 11:07	Deferido
1973	34668	RECURSO CONTRA DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PPP	17/05/2024 - 11:00	Indeferido
1972	34807	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	16/05/2024 - 09:55	Deferido

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santa Rita do Passa Quatro -SP, 21 de maio de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP